



Recurso Especial em Agravo de Instrumento – Cível N° 0821153-40.2022.8.19.0209

Recorrente: Isabela de Carvalho Rocha

Recorrido: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto V

DESPACHO

Fl. 68 – À secretaria para certificar se há outro advogado na procuração. Em caso negativo, intime-se o recorrente, via AR, para regularizar a representação processual no prazo de 10 (dez) dias.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024

Desembargador **MALDONADO DE CARVALHO**
Terceiro Vice-Presidente